

O Informativo de jurisprudência produzido pela Baratieri Advogados, de periodicidade mensal, constitui-se em veículo de divulgação de decisões relevantes envolvendo os militares.

Acompanhe as principais jurisprudências do TJSC, STJ e STF a respeito do tema.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA (TJSC)

LEI QUE REDUZ A ALTURA MÍNIMA PARA INGRESSO NA PMSC É DECLARADA INCONSTITUCIONAL

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - VÍCIO DE INICIATIVA - LEI QUE ALTERA CRITÉRIOS PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DA CARREIRA MILITAR - INICIATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO - CE, ARTS. 50, §2º, INCS. I E IV, E 107 - EXEGESE - PROCEDÊNCIA - EFEITOS EX NUNC 1 Padece de vício formal a legislação que trata de matéria cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, como ocorre com lei que altera critérios para o provimento dos cargos públicos da carreira militar, que após o respectivo veto foi promulgada pelo Poder Legislativo Estadual. 2 Nos termos do art. 107 e 108 da Constituição Estadual, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar estão subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo Estadual. Assim, a competência para propor projeto de lei que discipline o provimento nas carreiras das instituições militares, por força do art. 50, §2º, incisos I e IV, do mesmo Diploma, é do Governador do Estado. 3 Autorizado pelo que dispõe o art. 17 da Lei Estadual n. 12.069/2001, por razões de segurança jurídica ou de excepcional interesse social, poderá o Tribunal de Justiça modular os efeitos temporais do reconhecimento da inconstitucionalidade, aplicando efeitos ex nunc. (TJSC, Direta de Inconstitucionalidade (Órgão Especial) n. 5002799-87.2020.8.24.0000, de TJSC, rel. LUIZ CÉZAR MEDEIROS, Órgão Especial, j. 07-10-2020).

LEIA MAIS

AFASTAMENTO DE NULIDADE DE QUESTÕES DE CONCURSO PÚBLICO DA PM

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR. PROVIMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA. DENEGAÇÃO DA ORDEM. AFASTAMENTO DE NULIDADE DE QUESTÕES DO CERTAME. AUSÊNCIA DE ANÁLISE NO JULGADO ACERCA DE UM DOS TÓPICOS SUSCITADOS NO APELO DO IMPETRANTE. QUESTÃO, PORÉM, NÃO MENCIONADA NA PETIÇÃO INICIAL. NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTO. DEMAIS PONTOS QUE FORAM DEVIDAMENTE EXAMINADOS. FUNDAMENTAÇÃO APOIADA EM JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO. REJEIÇÃO NO PARTICULAR. ACLARATÓRIOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE ACOLHIDOS, SEM EFEITOS INFRINGENTES. (TJSC, Apelação / Remessa Necessária n. 5001141-80.2019.8.24.0091, de TJSC, rel. JORGE LUIZ DE BORBA, 1ª Câmara de Direito Público, j. 13-10-2020).

LEIA MAIS

EXCLUSÃO DE SARGENTO DO QUADRO GERAL DE ACESSO À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE DA POLÍCIA MILITAR POR MORAL DESFAVORÁVEL

REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DECLARATÓRIA. POLICIAL MILITAR. 1º SARGENTO EXCLUÍDO DO QUADRO GERAL DE ACESSO À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE DA POLÍCIA MILITAR (QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR - QPPM), EM DECORRÊNCIA DA EMISSÃO DE “CONCEITO MORAL DESFAVORÁVEL”, PELA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS. ILEGALIDADE RECONHECIDA NA SENTENÇA, ANTE A AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL A AMPARAR TAL ÓBICE. ENTENDIMENTO FIRMADO PELO GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO DESTA CORTE, EM PARADIGMA VINCULANTE. INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA N. 0002060-28.2017.8.24.0091/50000. MANUTENÇÃO DO JULGADO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NECESSIDADE DE REDUÇÃO. SENTENÇA PARCIALMENTE MODIFICADA, EM REMESSA NECESSÁRIA. (TJSC, Remessa Necessária Cível n. 0304580-58.2018.8.24.0023, da Capital, rel. Bettina Maria Maresch de Moura, Quarta Câmara de Direito Público, j. 08-10-2020).



APRESENTAÇÃO EXTEMPORÂNEA DE DOCUMENTOS EM CONCURSO PÚBLICO

ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR. COMPETÊNCIA RECURSAL DESTE TRIBUNAL EM DECORRÊNCIA DO ENUNCIADO XX DO GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO. MÉRITO. EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO CERTAME PELA APRESENTAÇÃO EXTEMPORÂNEA DE DOCUMENTO NA FASE DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL. PREVISÃO EDITALÍCIA QUE ESTIPULA PRAZOS DIFERENCIADOS PARA APRESENTÁ-LOS EM DIVERSAS CIDADES DO ESTADO. CERTIDÃO OBTIDA ENQUANTO NÃO ESGOTADO O PRAZO PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM OUTROS MUNICÍPIOS. ELIMINAÇÃO DO CONCORRENTE QUE, NESTE CONTEXTO, ENSEJARIA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA QUE VIABILIZOU, EXCEPCIONALMENTE, A ANÁLISE DO DOCUMENTO APRESENTADO PELO AUTOR. RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS. (TJSC, Apelação / Remessa Necessária n. 0302947-39.2017.8.24.0090, da Capital, rel. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 06-10-2020).



EXCLUSÃO INDEVIDA DE CANDIDATO DE CONCURSO POR MÁ CONDUTA SOCIAL

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. CONCURSO REGIDO PELO EDITAL N. 014/CE-SIEP/2015 PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO PARA INGRESSO NO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. CANDIDATO DESCLASSIFICADO NA 6ª ETAPA DO CERTAME. QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL (QIS). IMPUTAÇÃO DE MÁ CONDUTA SOCIAL E MORAL. INOCORRÊNCIA. FATOS APURADOS EM INQUÉRITO POLICIAL QUE O CANDIDATO SEQUER FIGUROU COMO INDICIADO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ACERCA DO MOTIVO QUE LEVOU O ENTÃO AGENTE SOCIOEDUCATIVO A RETIRAR UM INTERNO DO CASEP. EXCLUSÃO INDEVIDA DO CERTAME. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO E REMESSA OFICIAL DESPROVIDOS. (TJSC, Apelação / Remessa Necessária n. 0308562-80.2018.8.24.0023, da Capital, rel. Vilson Fontana, Quinta Câmara de Direito Público, j. 15-09-2020).



EXCLUSÃO INDEVIDA DE CANDIDATO DE CONCURSO

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. CONCURSO PÚBLICO PARA curso de formação de soldados da Polícia Militar Estado de Santa Catarina (CFSd) (Edital n. 042/CGCP/2019) para provimento de vagas do Quadro de Praças da Polícia Militar (QPPM). CANDIDATO DESCLASSIFICADO NA SEXTA FASE DO CERTAME. INVESTIGAÇÃO SOCIAL. CONDUTA SUPOSTAMENTE DESABONADORA EM ATIVIDADE LABORAL ANTERIOR. DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO EMPREGADOR EM SENTIDO CONTRÁRIO AOS FATOS CONSIDERADOS PELA BANCA EXAMINADORA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DO PLEITO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. HONORÁRIOS RECURSAIS DEVIDOS.

(TJSC, Apelação n. 5033047-98.2019.8.24.0023, de TJSC, rel. JAIME RAMOS, 3ª Câmara de Direito Público, j. 15-09-2020).



ILEGALIDADE NA DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO EM CONCURSO PÚBLICO POR INEXISTÊNCIA DE PATOLOGIA

AÇÃO ORDINÁRIA. CONCURSO PÚBLICO. SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA. REPROVAÇÃO DO CANDIDATO NA AVALIAÇÃO DE SAÚDE. CONSTATAÇÃO DE condropatia grau IIIb - ICRS. APRESENTAÇÃO DE LAUDOS PARTICULARES FIRMADOS POR ESPECIALISTAS ATESTANDO A APTIDÃO PARA A FUNÇÃO. PERÍCIA JUDICIAL CONCLUSIVA ACERCA DA INEXISTÊNCIA DE PATOLOGIA. AFIRMAÇÃO NO DOCUMENTO DE QUE INEXISTEM SINAIS DE LIMITAÇÃO OU RESTRIÇÃO PARA O TRABALHO. COMPATIBILIDADE DO ESTADO DE SAÚDE DO AUTOR ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO. RECUSA ADMINISTRATIVA DESMOTIVADA. ILEGALIDADE CONSTATADA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DECISÃO MANTIDA EM REEXAME. APELO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJSC, Apelação / Remessa Necessária n. 5003569-35.2019.8.24.0091, de TJSC, rel. JORGE LUIZ DE BORBA, 1ª Câmara de Direito Público, j. 15-09-2020).



SUSPENSÃO DE CONSIGNAÇÕES EM PAGAMENTO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RMC E CARTÃO DE CRÉDITO COM RESERVA DE MARGEM CONSIGNÁVEL. TUTELA DE URGÊNCIA. ART. 300, CAPUT E § 3º, DO CPC. PROBABILIDADE DO DIREITO E PERIGO DE DEMORA EVIDENCIADOS. SUSPENSÃO DOS DESCONTOS EM SUBSÍDIO DE POLICIAL MILITAR ATÉ DECISÃO FINAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

(TJSC, Agravo de Instrumento n. 5022461-37.2020.8.24.0000, de TJSC, rel. JANICE GOULART GARCIA UBIALLI, 4ª Câmara de Direito Comercial, j. 06-10-2020).



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)

EXCLUSÃO DE MILITAR DA CORPORACÃO – PRESCRIÇÃO DO PEDIDO DE REVISÃO

PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. POLICIAL MILITAR EXPULSO DA CORPORACÃO. PEDIDO DE REVISÃO DE PENA DISCIPLINAR FORMULADO PERANTE O GOVERNADOR DO ESTADO. DECADÊNCIA. AGRAVO INTERNO DO PARTICULAR A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Trata-se de Mandado de Segurança contra ato sancionatório, no exercício de competência administrativa como autoridade de última instância julgadora de pedido de revisão de processo disciplinar, no qual foi aplicada pena de expulsão. 2. In casu, impetrado o mandamus somente em 27.1.2018, a decadência do direito está configurada, pois a decisão publicada no diário oficial do Estado de São Paulo sobre a expulsão da corporação foi em 21.12.2003, e a opção pela via mandamental deveria ter sido exercida antes de transcorridos 120 dias da ciência do ato impugnado. 3. Agravo Interno do Particular a que se nega provimento. (AgInt no RMS 58.759/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 05/10/2020, DJe 08/10/2020)



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)

INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR PARA JULGAR MILITAR POR HOMICÍDIO

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. DIREITO PENAL. POLICIAL MILITAR CONDENADO POR HOMICÍDIO QUALIFICADO PELO TRIBUNAL DO JÚRI. PERDA DO CARGO PÚBLICO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR. AGRAVO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. I – De acordo com a jurisprudência desta Corte, no caso de condenação criminal, compete à Justiça Militar decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e a perda da graduação das praças quando se tratar de crimes militares. Já no caso de condenação por crime comum, cabe à Justiça Comum decretar a perda do cargo público com base no disposto no art. 92, I, b, do Código Penal. Precedentes. II – Agravo regimental a que se nega provimento. (ARE 1273894 AgR, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 28/09/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-241 DIVULG 01-10-2020 PUBLIC 02-10-2020)



NOEL ANTÔNIO BARATIERI
OAB/SC 16.462

MAICON JOSÉ ANTUNES
OAB/SC 39.011

LUIZ FÁBIO TAVARES DE JESUS
OAB/SC 41.029

RICARDO BURATTO
OAB/SC 40.963

JUSTINIANO PEDROSO
OAB/SC 4.545

GABRIELA ESTHER ZANCO
OAB/RS 83.410

DEBORA NIEMEYER DE ANDRADE
OAB/MG 189.598

CÉSAR SANTINI MÜLLER
OAB/SC 58.791

RAFAEL CARVALHO BUENO
OAB/SC 58.958

GABRIELA PAGGI
Estagiária

GIANCARLO FACHINETTO OLIVEIRA
Estagiário

SC 401 Square Corporate - Jurerê B - 316
Rodovia José Carlos Daux, 5500
Saco Grande - Florianópolis/SC - CEP: 88032-005
contato@baratieriadogados.com.br
(48)3223-5194

www.baratieriadogados.com.br